



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.537 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
PATERNIDADE ATÍPICA.”**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Paternidade Atípica a ser comemorada anualmente na semana que se inicia com o segundo domingo do mês de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal da Paternidade Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Patrocínio.

Art. 3º É considerada Paternidade Atípica aquela exercida por pais, seja pai biológico ou adotivo, que cuidam de PcD (Pessoas em Deficiência).

Art. 4º Os objetivos da Semana Municipal de Paternidade Atípica são:

I – estimular políticas públicas em prol dos pais que exercem ou exerceram a paternidade atípica;

II – promover a conscientização da população em relação à paternidade atípica;

III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil a favor dos pais atípicos;

IV – incentivar atividades que tenham como objetivo a luta anticapacitista;

V – promover debates e outros eventos sobre a paternidade atípica;

VI – impactar na luta pela inclusão dos pais atípicos e das PcD;

VII – chamar atenção da população para a importância da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e cobrar sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2022.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Eliane Nunes